Núcleo de Inovação Tecnológica
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de Viçosa
nit.registro@ufv.br
+55 (31) 3612-2398

PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE MARCA

Introdução

A **marca é um sinal diferenciador capaz de identificar a origem de um produto ou serviço**, distingui-los quanto ao fabricante, qualidade, procedência e passar valores como tradição, modernidade e reputação. Certamente a marca expressa o posicionamento da empresa no mercado e seus princípios de prestação de serviço ou fornecimento de produtos, estabelecendo laços de confiança com o consumidor.

A legislação brasileira garante a propriedade de uma marca através do seu registro, concedido pelo INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Esse registro assegura ao titular a exclusividade do uso de sua marca em todo o território nacional. Somente sua permissão expressa dá direito a terceiros de identificar produtos ou serviços idênticos, semelhantes ou afins com o mesmo sinal ou algum similar.

Depois de concedido, o registro da marca vigora por **10 (dez) anos** e sua prorrogação pode se dar por períodos iguais e sucessivos, enquanto for vontade do titular.

As marcas podem ser classificadas, por exemplo, em função de sua natureza e de sua apresentação.

Núcleo de Inovação Tecnológica
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de Viçosa
nit.registro@ufv.br
+55 (31) 3612-2398

NATUREZA	
Marca de Produto	Distingue um produto de outro igual, semelhante ou afim, de origem diversa.
Marca de Serviço	Distingue um serviço de outro igual, semelhante ou afim, de origem diversa.
Marca de Certificação	Atesta a conformidade de um produto ou serviço com determinadas normas ou especificações técnicas, notadamente quanto à sua qualidade, natureza, material utilizado e metodologia empregada.
Marca Coletiva	Identifica produtos ou serviços provindos de membros de uma determinada entidade.
APRESENTAÇÃO	
Marca Nominativa	Composta exclusivamente por letras e/ou números e sinais de pontuação.
Marca Figurativa	Marca composta exclusivamente por desenhos, imagens, letras e algarismos de outros alfabetos.
Marca Mista	Composição de elementos nominativos e figurativos.
Marca Tridimensional	Caracterizada por forma plástica de produto ou embalagem, contendo ou não elementos figurativos e nominativos.
Marca de Posição	Marca formada pela aplicação de um sinal em uma posição singular e específica de um determinado suporte, resultando em conjunto distintivo.

Núcleo de Inovação Tecnológica
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de Viçosa
nit.registro@ufv.br
+55 (31) 3612-2398

Procedimentos

Primeiro passo: Para formalizar o pedido, é necessário que o interessado envie o ofício endereçado à Profa. Andrea de Oliveira Barros Ribon (Presidente do NIT), conforme modelo do Anexo I, solicitando o assessoramento e acompanhamento do NIT nos procedimentos necessários para o depósito do pedido de registro da marca.

Além do ofício, o Anexo II deve ser preenchido com as informações básicas sobre o titular da marca, e as informações sobre a natureza dos produtos/serviços a serem comercializados pela marca, conforme descrito a seguir:

- Nome da marca (exatamente como se deseja a proteção);
- Logomarca vinculada (figura associada ao nome);
- Atividades desenvolvidas vinculadas à marca ou descrição do produto (com máximo detalhamento possível);
- Dados do interessado (para comunicações futuras):
    - Nome completo/Nome empresarial;
    - CPF/CNPJ;
    - Porte da empresa (em caso de pessoa jurídica);
    - Endereço completo;
    - E-mail e telefone.

Obs.: O Registro da marca pode ser solicitado tanto por pessoa física quanto jurídica.

A prestação do auxílio pelo NIT é voltada para pessoas naturais, microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte da cidade de Viçosa e região (até 100km de distância). É de responsabilidade do interessado o pagamento das taxas cobradas pelo INPI durante o processo

de registro da marca. Em caso de mudança desta política, o NIT irá informar ao interessado.

Segundo Passo: Após o preenchimento dos anexos I e II, deverá ser encaminhada a documentação, conforme segue:

a) Estatuto/Contrato Social (Versão digitalizada do original) no caso de pessoa jurídica / Documento pessoa no caso de pessoa física;
b) Logomarca (conforme padrão exigido pelo INPI – orientações apresentadas posteriormente);
c) Comprovante de pagamento relativo ao serviço a ser prestado.

Outras orientações

O registro de uma marca exige sua adequação em uma das classes predeterminadas pelo INPI e o documento que servirá de parâmetro é o contrato social/estatuto da empresa interessada, enviado em formato PDF.

A taxa para depósito do pedido de registro de marca, hoje, é de **R$142,00 (cento e quarenta e dois reais)** para empresa de pequeno porte, e de **R$355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais)** para grande empresa, destacando a necessidade de comprovação de seu porte no contrato social ou outro documento. Caso as marcas sejam deferidas, ao final do processo o interessado deverá pagar a taxa de concessão do registro e emissão do certificado, que é de **R$298,00 (duzentos e noventa e oito reais)** para pequenas empresas e **R$745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)** no caso de médias e grandes empresas.

Obs.: É preciso considerar que outras taxas governamentais podem ser incluídas durante o processo, caso haja oposições ou indeferimentos do pedido de registro e consequentes manifestações e recursos contra o mesmo.

Além disso, o NIT cobra um valor pelos serviços prestados, de acordo com o tipo de serviço solicitado. A tabela de valores atualizada (2024) é apresentada a seguir:

Lista dos Serviços fornecidos pelo NIT	Valor por classe/por processo
Busca de anterioridade	400,00
Depósito	190,00
Busca de anterioridade + Depósito+ Acompanhamento até a concessão	700,00
Depósito + Acompanhamento até a concessão	440,00
Mudança de titularidade	610,00
Apresentação de Manifestação à oposição	610,00
Recurso contra o indeferimento	610,00
Manifestação em processo de nulidade	610,00

Classificação da Marca

Ao realizar o pedido de registro de marca, é necessário indicar a classe de produtos ou serviços que a marca visa identificar. O INPI adota a Classificação Internacional de Produtos e Serviços de NICE (NCL), que possui 45 classes com as especificações de cada uma.

As classes de 1 a 34 referem-se a produtos enquanto as classes de 35 a 45 referem-se a serviços. Na lista apresentada abaixo, marque as classes mais adequadas para representar a marca em questão. Cada pedido só pode ser feito em uma única classe. Logo, é necessário depositar um pedido de registro independente em cada uma das classes desejadas.

Núcleo de Inovação Tecnológica
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de Viçosa
nit.registro@ufv.br
+55 (31) 3612-2398

LISTA DE PRODUTOS

( ) 01	Substâncias químicas destinadas à indústria, às ciências, à fotografia, assim como à agricultura, à horticultura e à silvicultura; Resinas artificiais não processadas, matérias plásticas não processadas; Adubo; Composições extintoras de fogo; Preparações para temperar e soldar; Substâncias químicas destinadas a conservar alimentos; Substâncias tanantes; Substâncias adesivas destinadas à indústria.
( ) 02	Tintas, vernizes, lacas; Preservativos contra oxidação e contra deterioração da madeira; Matérias tintoriais; Mordentes; Resinas naturais em estado bruto; Metais em folhas e em pó para uso em pintura, decoração, impressão e arte.
( ) 03	Preparações para branquear e outras substâncias para uso em lavanderia; Produtos para limpar, polir e decapar; Produtos abrasivos; Sabões, exceto de uso medicinal; Perfumaria, óleos essenciais; Cosméticos, loções para os cabelos e dentifrícios, exceto para uso medicinal.
( ) 04	Graxas e óleos industriais; Lubrificantes; Produtos para absorver, molhar e ligar pó; Combustíveis (incluindo gasolina para motores) e materiais para iluminação; Velas e pavios para iluminação.
( ) 05	Preparações farmacêuticas, medicinais e veterinárias; Preparações higiênicas para uso medicinal; Substâncias e alimentos dietéticos adaptados para uso medicinal ou veterinário, alimentos para bebês; Suplementos alimentares para humanos e animais; Emplastros, materiais para curativos; Material para obturações dentárias, cera dentária; Desinfetantes; Preparações para destruição de animais nocivos; Fungicidas, herbicidas.
( ) 06	Metais comuns e suas ligas; Minérios; Materiais de metal para construção e edificação; Construções transportáveis de metal; Cabos e fios não elétricos de metal comum; Pequenos artigos de ferragem; Contêineres de metal para

	armazenagem e transporte; Cofres.
( ) 07	Máquinas, máquinas-ferramentas, ferramentas elétricas; Motores (exceto para veículos terrestres); Engates de máquinas e componentes de transmissão (exceto para veículos terrestres); Instrumentos agrícolas não manuais; Chocadeiras; Máquinas distribuidoras automáticas.
( ) 08	Ferramentas e instrumentos manuais (propulsão muscular); Cutelaria; Pistolas; Aparelhos de barbear.
( ) 09	Aparelhos e instrumentos científicos, náuticos, geodésicos, fotográficos, cinematográficos, ópticos, de pesagem, de medição, de sinalização, de controle (inspeção), de salvamento e de ensino; Aparelhos e instrumentos para conduzir, interromper, transformar, acumular, regular ou controlar eletricidade; Aparelhos para registrar, transmitir ou reproduzir som ou imagens; Suporte de registro magnético, discos acústicos; CDs, DVDs e outras mídias digitais para registro; Mecanismos para aparelhos operados com moedas; Caixas registradoras, máquinas de calcular, equipamento de processamento de dados e computadores; programas de computadors; aparelhos extintores de incêndio.
( ) 10	Aparelhos e instrumentos cirúrgicos, médicos, odontológicos e veterinários; Membros, olhos e dentes artificiais; Artigos ortopédicos; Materiais de sutura; Dispositivos terapêuticos e de assistência adaptados para deficientes; Aparelhos de massagem; Aparelhos, dispositivos e artigos para amamentação; Aparelhos, dispositivos e artigos de uso sexual.
( ) 11	Aparelhos para iluminação, aquecimento, produção de vapor, cozinhar, refrigeração, secagem, ventilação, fornecimento de água e para fins sanitários.
( ) 12	Veículos; Aparelhos para locomoção por terra, ar ou água.
( ) 13	Armas de fogo; Munições e projéteis; Explosivos; Fogos de artifício.
( ) 14	Metais preciosos e suas ligas; Joias, bijuteria, pedras preciosas e semipreciosas; Relojoaria e instrumentos cronométricos.

( ) 15	Instrumentos musicais.
( ) 16	Papel, papelão; Material impresso; Artigos para encadernação; Fotografias; Artigos de papelaria e materiais para escritório, exceto móveis; Adesivos para papelaria ou uso doméstico; Materiais para artistas e para desenho; Pincéis; Materiais de didáticos e de instrução; Folhas, filmes e bolsas plásticas para embrulhar e embalar; Caracteres de imprensa; Clichês.
( ) 17	Borracha, guta-percha, goma, amianto, mica e substitutos para todos estes materiais não processados ou semiprocessados; Plásticos e resinas extrudados para uso na indústria; Materiais para calafetar, vedar e isolar; Tubos, mangueiras e canos flexíveis, não metálicos.
( ) 18	Couro e imitações de couros; Couros e peles de animais; Bagagens e bolsas; Guarda-chuvas, guarda-sóis; Bengalas; Chicotes, arreios e selaria; Coleiras, guias e roupas para animais.
( ) 19	Materiais de construção (não metálicos); Canos rígidos, não metálicos, para construção; Asfalto, piche e betume; Construções transportáveis não metálicas; Monumentos não metálicos.
( ) 20	Móveis, espelhos, molduras; Contêineres não metálicos para armazenagem e transporte; Osso, chifre, barbatana de baleia ou madrepérola não trabalhados ou semitrabalhados; Conchas, espuma-do-mar, âmbar amarelo.
( ) 21	Utensílios e recipientes para a casa ou cozinha; Pentes e esponjas; Escovas (exceto para pintura); Materiais para fabricação de escovas; Materiais de limpeza; Vidro não trabalhado ou semitrabalhado (exceto para construção); Artigos de vidro, porcelana e louça de faiança.
( ) 22	Cordas e fios; Redes; Tendas e oleados; Toldos de materiais têxteis ou sintéticos; Velas; Sacos para o transporte e armazenagem de materiais a granel; Matérias para enchimento, exceto papel, papelão, borrachas e plásticos; Matérias têxteis fibrosas em bruto e seus substitutos.
( ) 23	Fios para uso têxtil.
( ) 24	Tecidos e substitutos de tecidos; Artigos de cama, mesa e banho; Cortinas

	plásticas ou de tecido.
( ) 25	Vestuário, calçados e chapelaria.
( ) 26	Rendas e bordados, fitas e laços; Botões, colchetes e ilhós, alfinetes e agulhas; Flores artificiais; Enfeites de cabelo; Cabelo postiço.
( ) 27	Carpetes, tapetes, capachos e esteiras, linóleo e outras revestimentos de assoalhos; Colgaduras que não sejam em matérias têxteis.
( ) 28	Jogos, joguetes e brinquedos; Aparelhos de videogame; Artigos para ginástica e esporte; Decorações para árvores de Natal.
( ) 29	Carne, peixe, aves e caça; Extratos de carne; Frutas, legumes e verduras em conserva, secos e cozidos; Geleias, doces e compotas; Ovos, leite e laticínios; Óleos e gorduras comestíveis.
( ) 30	Café, chá, cacau e sucedâneos destes; Arroz, massas, macarrões instantâneos; Tapioca e sagu; Farinhas e preparações feitas de cereais; Pão, pastelaria e confeitos; Chocolate; Sorvetes, sorbets e outros gelados comestíveis; Açúcar, mel, xarope de melaço; Lêvedo, fermento em pó; Sal, temperos, especiarias, ervas em conserva; Vinagre, molhos e outros condimentos; Gelo.
( ) 31	Produtos agrícolas, hortícolas, florestais e de aquacultura crus e não processados; Grãos e sementes crus e não processados; Frutas, legumes e verduras frescos; Ervas frescas; Plantas e flores naturais; Bulbos, mudas e sementes para plantio; Animais vivos; Alimentos e bebidas para animais; Malte.
( ) 32	Cervejas; Bebidas não alcoólicas; Águas minerais e gasosas; Bebidas de frutas e sucos de fruta; Xaropes e outras preparações para fazer bebidas não alcóolicas.
( ) 33	Bebidas alcoólicas, exceto cervejas.
( ) 34	Tabaco; Artigos para fumantes; fósforos.

Núcleo de Inovação Tecnológica
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de Viçosa
nit.registro@ufv.br
+55 (31) 3612-2398

LISTA DE SERVIÇOS

( ) 35	Propaganda; Gestão de negócios; Administração de negócios; Funções de escritório.
( ) 36	Seguros; Negócios financeiros; Negócios monetários; Negócios imobiliários.
( ) 37	Construção civil; Reparos; Serviços de instalação.
( ) 38	Telecomunicações.
( ) 39	Transporte; Embalagem e armazenagem de produtos; Organização de viagens.
( ) 40	Tratamento de materiais.
( ) 41	Educação, provimento de treinamento; Entretenimento; Atividades desportivas e culturais.
( ) 42	Serviços científicos e tecnológicos, pesquisa e desenho relacionados a estes; Serviços de análise industrial e pesquisa; Concepção, projeto e desenvolvimento de hardware e software de computador
( ) 43	Serviços de fornecimento de comida e bebida; Acomodações temporárias.
( ) 44	Serviços médicos; Serviços veterinários; Serviços de higiene e beleza para seres humanos ou animais; Serviços de agricultura, de horticultura e de silvicultura.
( ) 45	Serviços jurídicos; Serviços de segurança para proteção física de bens tangíveis e de pessoas; Serviços pessoais e sociais prestados por terceiros para satisfazer necessidades de indivíduos.

Núcleo de Inovação Tecnológica
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de Viçosa
nit.registro@ufv.br
+55 (31) 3612-2398

Envio da Imagem Digital – “Logomarca”

A imagem enviada deverá corresponder efetivamente à marca pretendida, contida obrigatoriamente em uma moldura de tamanho 8cm x 8cm, no formato .jpg (não serão aceitos arquivos em outros formatos). Ao confeccionar o arquivo, o usuário deve utilizar apenas uma **única imagem** referente ao sinal solicitado, não sendo aceitos, portanto, arquivos que contenham duplicações ou variações da mesma figura, ou quaisquer outros elementos que venham a prejudicar a inteligibilidade daquilo que o usuário pretende requerer como marca. Caso exista interesse de utilizar a marca com cores variadas, o arquivo deve ser encaminhado em preto e branco.

Especificações do arquivo:

a) Extensão: .jpg
b) Dimensão da imagem: 8cm x 8cm
c) Resolução: 200DPI a 300DPI
d) Tamanho do arquivo: até 2MB

À disposição para esclarecimentos,

NIT.UFV
(31) 3612-2398
nit.registro@ufv.br